



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PORTARIA nº 112 – 25/01/2021

### **INSTITUI A HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS CULTURAIS DOS ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ARCOS – MINAS GERAIS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO os artigos 6º e 16 do Decreto nº 5735/2020 que dispõe que os cadastros serão feitos por artistas, produtores, agentes culturais, grupos, coletivos, instituições culturais, empresas culturais, homologados através de Portaria própria, em qualquer tempo sempre que o Município achar necessário,

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 5.759/2020 que dispõe sobre a homologação dos cadastros municipais mantidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desde 19 de janeiro de 2018, no site da Prefeitura Municipal que servirá como fonte de dados voltados ao mapeamento da produção cultural do Município, bem como ferramenta necessária ao acesso as modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc,

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto nº 5.759/2020 que dispõe sobre o cadastro cultural de agentes e espaços culturais sediados no Município que exerçam atividades relativas à produção, difusão ou fornecimento de bens e serviços culturais necessários a cadeia produtiva cultural,

CONSIDERANDO o artigo 11 do Decreto nº 5.759/2020 que dispõe sobre a homologação dos cadastros que se dará em reunião do Comitê Gestor, registrado em Portaria específica, sendo divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,

CONSIDERANDO a homologação de cadastros culturais do Município de Arcos de pessoas físicas e jurídicas beneficiárias das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Arcos a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONSIDERANDO a deliberação de homologação dos cadastros proferida na reunião do Comitê Gestor realizada no dia 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologados 36 cadastros culturais de artistas, produtores, coletivos, espaços culturais, instituições culturais do Município de Arcos, realizados entre os dias 04 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Os cadastros foram homologados de forma nominal em reunião do Comitê Gestor realizada no dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de janeiro de 2021.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal